

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2020**

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento e Autorização para Locação de Bicicletas para Visitantes para Fins Turísticos no Parque Nacional da Serra do Cipó.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, torna pública a abertura do processo de credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em realizar comercialmente locação de bicicletas para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional da Serra do Cipó, a partir dos critérios estabelecidos neste Edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019, nas demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer informações aos interessados na prestação de serviços comerciais de locação de bicicletas para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional da Serra do Cipó, sobre o credenciamento e as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.2 Constitui objeto deste edital o credenciamento para emissão de Autorização de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em realizar a locação de bicicletas para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional da Serra do Cipó, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário.

1.3 Conforme disposto na Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019, entende-se que a locação de equipamentos para fins turísticos é um negócio jurídico em que uma das partes cede o usufruto de bem de sua propriedade em troca de pagamento.

1.4 Informações gerais da unidade de conservação:

O Parque Nacional da Serra do Cipó é uma unidade de conservação de proteção integral, com uma área de, aproximadamente, 33.800 hectares, localizada no estado de Minas Gerais, abrangendo os municípios de Jaboticatubas, Santana do Riacho, Morro do Pilar e Itambé do Mato Dentro. O Parque encontra-se relativamente próximo à Belo Horizonte, aproximadamente 100 Km, e ao Aeroporto Internacional – Confins, aproximadamente 80 Km, o que contribui para o aumento no número de visitantes que procuram o Parque ao longo dos últimos anos.

O Parque dispõe de uma topografia acidentada e a grande quantidade de nascentes formam rios, cachoeiras, cânions e cavernas de excepcional beleza natural. Além disso, a Serra do Cipó localiza-se na porção sul da Serra do Espinhaço, importante divisor de duas grandes bacias hidrográficas brasileiras: São Francisco e Rio Doce.

O Parque possui uma diversidade geológica que encanta a todos: grande variedade de rochas-calcárias, granitos e variedades de solos. Destaca-se também por seu relevo acidentado proporcionando acessos aos córregos que brotam de todo lugar, oferecendo ao visitante uma bela paisagem, uma das floras mais diversas do planeta com um altíssimo grau de endemismo e com mais de 1.700 espécies já registradas, além de um clima bastante agradável, tanto para caminhadas como para banhos de rios, córregos e cachoeiras.

Diante de tal relevância, o ICMBio criou no ano de 1990, a Área de Proteção Ambiental (APA) Morro da Pedreira, tendo como um de seus principais objetivos constituir uma zona de amortecimento ao Parque Nacional, o que justifica sua localização no entorno do Parque. A APA engloba diversos atrativos turísticos nos municípios de sua abrangência, atuando também como uma grande atrator de turistas para a região.

A gestão do Parque é realizada de maneira integrada com a APA, no chamado Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Cipó-Pedreira, que por sua vez se fundamenta no Conselho do Parque Nacional da Serra do Cipó, instância consultiva no apoio à gestão. Os instrumentos norteadores para a gestão da unidade são o Plano de Manejo (Portaria ICMBio nº 55/2009), que inclui um Programa de Uso Público, bem como o Planejamento Estratégico e demais estudos técnicos complementares.

Desde 2005 o Parque Nacional da Serra do Cipó é parte da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, categoria de proteção de reconhecimento internacional pela UNESCO, devido sua importância para a conservação ambiental e para o desenvolvimento humano sustentável.

O número de visitantes recebidos no Parque Nacional da Serra do Cipó vem aumentando anualmente, conforme verifica-se na Figura 1, sendo que entre os anos de 2014 e 2015 o número de visitantes dobrou, mantendo-se acima da casa de 50.000 visitantes/ano a partir de então. No ano de 2019 o número de visitantes registrados foi de 91.620, um recorde histórico no Parque.



Figura 1: Número de visitantes registrados entre os anos de 2012 e 2019.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 Os interessados poderão habilitar-se para o presente credenciamento, apresentando a seguinte documentação:

2.1.1 Locação de bicicleta por Pessoa Física:

I – Requerimento de Autorização, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo I – modelo Pessoa Física.

II – Fotocópia do RG e do CPF do prestador de serviço.

III – Fotocópia do comprovante de residência.

IV - Termo de Conhecimento de Normas e Riscos inerentes às atividades de passeios em área natural aberta no Parque Nacional da Serra do Cipó, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo III.

V - Comprovante de CADASTUR vigente (Registro EMBRATUR/Ministério do Turismo), conforme disposto na Política Nacional de Turismo – Lei nº 11.771/2008 (opcional).

VI - Declaração de Experiência prévia, de pelo menos dois anos na locação de equipamentos esportivos (esportes de aventura/natureza), contendo referências para conferência das informações, conforme modelo no Anexo V.

2.1.2 Locação de bicicleta por Pessoa Jurídica:

I – Requerimento de Autorização, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo II – modelo Pessoa Jurídica.

II – Fotocópia do CNPJ, RG e CPF do responsável legal da empresa.

III – Comprovante do alvará de funcionamento.

IV – Fotocópia do Contrato Social com objeto social adequado à Autorização do serviço solicitado, apresentando a última alteração contratual.

V – Termo de Conhecimento de Normas e Riscos inerentes às atividades de passeios em área natural aberta no Parque Nacional da Serra do Cipó, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo III.

VI - Comprovante de CADASTUR vigente (Registro EMBRATUR/Ministério do Turismo), conforme disposto na Política Nacional de Turismo – Lei nº 11.771/2008 e na Portaria do Ministério do Turismo nº 130/2011 (para os casos previstos como obrigatórios em lei).

VII - Declaração de Experiência prévia, de pelo menos dois anos, na locação de equipamentos esportivos (esportes de aventura/natureza), contendo referências para conferência das informações, conforme modelo no Anexo V.

2.2 Não poderão participar do credenciamento, Pessoas Físicas ou Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3 Somente poderão ser credenciados prestadores de serviço com idade maior que 18 (dezoito) anos.

2.4. É obrigatória a indicação do número máximo de bicicletas a serem alugadas por cada requerente.

2.4.1 O número de bicicletas poderá ser alterado durante o prazo de vigência da autorização, até o limite máximo de bicicletas permitido, mediante manifestação formal à unidade.

2.5 O interessado deverá encaminhar a documentação:

2.5.1 Física, pessoalmente ou pelo correio, no endereço:

PARQUE NACIONAL DA SERRA DO CIPÓ – ICMBio

MG-010, Km 97 – Distrito da Serra do Cipó

Santana do Riacho/MG – CEP: 35.847-000

Telefone: (31) 3718-7469

2.5.2 Ou eletrônica, para o endereço eletrônico: pama.serradocipo@icmbio.gov.br

2.5.3 Em face às medidas preventivas recomendadas pelo Governo Federal contra a disseminação da infecção respiratória COVID-19, a qual foi classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia, o envio das documentações deverá ser feito **somente por via eletrônica, para o endereço: pama.serradocipo@icmbio.gov.br, enquanto o estado de isolamento perdurar.**

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2 O período de solicitação de habilitação ocorrerá durante o mês de abril e maio, a cada dois anos, podendo ser reaberto à interesse da Administração e dada ampla publicidade. O cronograma com todas as etapas da habilitação até a publicação dos autorizados está na tabela abaixo:

Fases	Datas
Solicitação de habilitação	01 de abril a 31 de maio de cada dois anos
Resultado da habilitação	Até 30 dias após o término do período de habilitação
Prazo recursal	Até 5 dias úteis após o resultado da habilitação
Resposta aos recursos	Até 5 dias úteis após prazo recursal
Sorteio entre os habilitados (caso necessário) e divulgação do resultado final da habilitação/credenciamento	Até 15 dias após resultado final
Emissão das Autorizações	Até 20 dias após resultado final
Publicização dos Autorizados	Até 20 dias após resultado final

3.3 A lista de habilitados estará disponível em até 30 dias após o término do período de credenciamento indicado neste edital, na sede da unidade de conservação e no site do ICMBio.

3.4 Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

3.5 As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade de conservação sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da unidade de conservação e na página do ICMBio no link: <https://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020>.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O ICMBio, por meio de Comissão de Seleção instituída, conduzirá processo de habilitação e credenciamento, a partir da análise da documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse Edital, emitirá a Autorização para o exercício de locação de bicicletas para fins turísticos.

4.2 Serão credenciados quantos prestadores de serviços atenderem aos requisitos do credenciamento aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

4.3 A Autorização para o exercício de locação de bicicletas para fins turísticos é um documento pessoal e intransferível.

4.4 A Autorização será condicionada às datas especificadas no Ato não sendo permitido, portanto, ao autorizado para o exercício de locação de bicicletas para fins turísticos operar em datas diferentes que as autorizadas.

4.5 A Autorização para o exercício de locação de bicicletas para fins turísticos será válida por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada pelo mesmo período, a partir de atualização cadastral, devendo haver nova chamada e seleção após finalizado o tempo de vigência da Autorização.

4.6 No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para o exercício de locação de equipamentos para fins turísticos poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto nesta Portaria.

4.7 São requisitos para renovação da Autorização para prestação de serviço comercial de locação de bicicletas para fins turísticos:

I – Manifestação formal do responsável pela locação de bicicletas para fins turísticos à administração da unidade de conservação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da Autorização, conforme calendário indicado pela unidade.

II – Inexistência de pendências ou restrições em nome do responsável pela locação de bicicletas para fins turísticos, junto a unidade de conservação.

III – Fotocópia do comprovante de residência, caso haja mudança de endereço.

4.8 Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade da operação de locação de bicicletas para fins turísticos na unidade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

5. DA OPERAÇÃO

5.1 As atividades desenvolvidas sob o âmbito dessa Autorização limitam-se ao exercício de locação de bicicletas para fins turísticos devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

5.2 A área de instalação das estruturas para locação de bicicleta para fins turísticos será na área externa da Portaria Areias, na estrutura de tendas móveis de formato piramidal, com medidas de 2,0 x 2,0 metros, correspondendo ao limite máximo de 10 (dez) tendas, com capacidade máxima de até 20 bicicletas cada, conforme apresentado na Tabela 1:

Tabela 1: Informações sobre local, número de vagas e datas para a locação comercial de bicicletas.

Categoria	Área de Instalação	Nº de vagas por semana	Número máximo de vagas	Data
Aluguel de Bicicletas	Área externa da Portaria Areias	10 tendas com capacidade máxima de até 20 bicicletas cada, num total de 200 bicicletas.	400 bicicletas, em sistema de escalonamento semanal.	Todos os dias da semana.

§1º A responsabilidade pela instalação e manutenção das tendas é do Autorizado, mediante aprovação do ICMBio.

§2º Os pontos de ancoragem e cabos de fixação de tendas removíveis devem ser constituídos de materiais revestidos e devidamente sinalizados, não podendo apresentar riscos a terceiros.

5.3 Cada tenda poderá ser utilizada por diferentes prestadores autorizados, considerando o número máximo de bicicletas a serem alugadas indicado por cada interessado(a) no Requerimento de Autorização (Anexos I e II), até atingir o limite de 20 bicicletas por tenda ou 200 bicicletas no total. Nesse caso, a unidade fará a distribuição dos autorizados, que deverão fazer a gestão compartilhada do espaço.

5.3.1 O limite máximo de vagas por prestador autorizado é de até 20 bicicletas.

5.4 Caso o número vagas indicadas pelos habilitados seja superior a 200 bicicletas, até um limite máximo de 400 bicicletas, deverá ser realizado o escalonamento semanal de acordo com calendário a ser estabelecido anualmente pela unidade.

5.5 Caso o número de vagas indicadas pelos habilitados seja superior ao limite máximo de 400 bicicletas, será promovido sorteio utilizando a seguinte metodologia:

5.5.1 Os habilitados terão como número para o sorteio, os três primeiros dígitos do CPF ou CNPJ informado no requerimento de inscrição;

5.5.2 Na extração da Loteria Federal do dia subsequente a publicação do edital, os ganhadores de cada série serão identificados pelo número formado pela unidade simples do 1º ao 3º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Por exemplo, caso a extração da Loteria Federal seja:

1º prêmio 16.213

2º prêmio 89.725

3º prêmio 25.873

5.5.3 A seleção, no exemplo acima, caberia aos portadores dos números mais próximos de 353, contemplando os números imediatamente superiores e alternadamente, os imediatamente inferiores totalizando as vagas indicadas neste edital.

5.5.4 Caso a extração da Loteria Federal prevista neste período deixe de ser realizada, será utilizado o resultado da próxima extração que venha a ser feita pela Loteria Federal.

5.5.5 O sorteio deverá incorporar até cinco habilitados que compõem cadastro reserva, e os mesmos poderão ser convocados em caso de cessação de prestação de serviço por algum autorizado dentro do prazo de vigência da autorização.

5.6 O resultado do sorteio será disponibilizado na página do ICMBio no endereço: <http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes/editsais?id=10190:editais-diversos-2020>

5.6.1 Os sorteados deverão manifestar interesse na Autorização com base nas datas e condições apresentadas pela unidade de conservação em até 5 (cinco) dias da divulgação do resultado.

5.7 Os horários de locação de equipamentos deverão ocorrer entre 08:00 e 16:00 horas.

5.7.1 O horário de visitação poderá ser alterado por instrumento próprio da chefia do Parque Nacional, de acordo com épocas do ano e demandas específicas.

5.7.2 O ICMBio poderá propor mudanças nas datas e locais indicados pelo responsável pela locação de bicicleta para fins turísticos habilitado oportunizando maior probabilidade de desenvolvimento de locação de equipamentos para fins turísticos na unidade.

5.8 A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do Parque Nacional da Serra do Cipó, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

5.9 O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil acesso.

5.10 O autorizado deverá se identificar com os seguintes elementos visuais, conforme modelo único a ser aprovado pelo ICMBio:

I – Camisa contendo logotipo do Parque Nacional da Serra do Cipó, nome da atividade exercida mediante autorização e logotipo da associação, caso seja afiliado, com a palavra PRESTADOR DE SERVIÇO AUTORIZADO na parte de trás da camisa;

II – Crachá contendo nome completo, foto, número da Autorização para prestação do serviço comercial de locação de bicicletas para visitantes para fins turísticos emitida pelo ICMBio e logotipo do Parque Nacional da Serra do Cipó.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Cabe ao responsável pela locação de equipamentos para fins turísticos autorizado, as seguintes obrigações:

- I - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- II - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
- III - manter em local de fácil acesso, durante o período de trabalho, os documentos necessários à identificação e à Autorização de funcionamento do empreendimento;
- IV - desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da adequada operação da atividade econômica;
- V - tratar com gentileza, respeito e atenção todos os visitantes, equipe do Parque e demais prestadores de serviço, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
- VI - exercer a atividade econômica de locação de bicicletas para visitantes para fins turísticos somente em dias, horários e locais permitidos;
- VII - exercer exclusivamente a atividade econômica prevista na Autorização;
- VIII - disponibilizar, para aluguel, bicicletas de modelo adequado para uso em trilhas de terra/areia e resistentes às intempéries, inclusive bicicletas de tamanho adequado para o público infantil;
- IX - locar e manter as bicicletas sempre limpas e em condições adequadas para uso do visitante locador, durante o prazo de vigência da Autorização;
- X - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;
- XI - responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos, de seus empregados e demais representantes, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;
- XII - não suspender a atividade econômica de locação de bicicletas para visitantes para fins turísticos durante o horário de funcionamento sem prévia comunicação à unidade de conservação;
- XIII - apresentar à unidade de conservação relatório mensal conforme modelo a ser fornecido pela Administração do Parque Nacional contendo, no mínimo, quantitativo de pessoas atendidas e quantidade de itens comercializados durante o prazo de validade da Autorização, devendo o registro ser realizado por meio de voucher, com canhoto de comprovante;
- XIV - instalar e recolher toda a estrutura móvel e mobiliário, como cadeiras e mesas, antes e após a finalização de sua operação;
- XV - cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente, nos termos da legislação vigente;
- XVI - informar aos visitantes, no início da visita, os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural aberta, exigindo a assinatura de termo de conhecimento de riscos e normas do Parque de todos os seus clientes, conforme modelo do Anexo IV;
- XVII - fornecer aos visitantes as informações preliminares sobre as condições da visita, eventuais restrições existentes para realização da atividade, os aspectos de segurança, os procedimentos durante a visita e as recomendações para o conforto e bem estar dos mesmos;
- XVIII - informar ao visitante locador, antes da partida, o plano de atendimento de segurança e emergência;
- XIX - informar imediatamente à unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas durante a operação;
- XX - fornecer, no mínimo, 1 (um) capacete para ciclista, com certificado de segurança, e 1 (um) cadeado por bicicleta alugada, informando ao visitante sobre a obrigatoriedade e importância do uso dos equipamentos de segurança;
- §1º Dispor de capacetes certificados pelo Inmetro com diferentes tamanhos (XS, S, M, L, XL).
- §2º Fornecer junto com o capacete uma touca higiênica descartável.
- XXI - Disponibilizar tabela de preços em local legível e visível para os visitantes;
- XXII - Apoiar o ICMBio na identificação e gerenciamento dos riscos relacionados a atividade, visando atualização periódica do Protocolo de Atendimento a Acidentes;
- XXIII - prestar apoio aos visitantes locadores em situações de problemas mecânicos ocorridos com a bicicleta durante a vigência do serviço;
- §1º Disponibilizar ao cliente um número de telefone para acionamento em caso de necessidade.
- XXIV - estar devidamente identificado e uniformizado como prestador de serviço autorizado, através de uso de crachá e camisa;
- XXV - Oferecer seguro ao visitante, com prazo de atendimento de até 3 meses após a emissão da Autorização;
- XXVI - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
- XXVII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- XXVIII - informar aos visitantes sobre o correto uso e operação dos equipamentos a serem locados, bem como os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
- XXIX - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação;
- XXX - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
- XXXI - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
- XXXII - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;
- XXXIII - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;
- XXXIV - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- XXXV - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade.

6.2 O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019.

7. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1 A Autorização para o exercício de locação de bicicletas para fins turísticos no Parque Nacional da Serra do Cipó fica condicionada à realização de, no mínimo, 05 (cinco) dias de serviço por ano no interior do Parque, sem remuneração, de algumas das atividades listadas neste item:

- I - Mutirões de limpeza conforme calendário a ser divulgado pela unidade de conservação;
- II - Manutenção de trilhas utilizadas por ciclistas a ser planejada e divulgada pela unidade de conservação;

7.2 Instalação de bicicletários de piso nos seguintes pontos de travessia do Rio Mascates: acesso à cachoeira da Farofa e acesso ao Cânion das Bandeirinhas, a partir dos quais os visitantes terminarão o percurso a pé até o atrativo, conforme previsto no Plano de Manejo.

§1º Cada autorizado será responsável pela instalação de dois bicicletários, conforme modelo a ser aprovado pela unidade de conservação, que comportem, no mínimo, o número de bicicletas indicado em requerimento, em cada um dos pontos citados no item acima, os quais permanecerão no Parque Nacional da Serra do

Cipó, mesmo após a finalização da vigência da Autorização.

§2º Caso seja necessário ampliar o número de vagas no bicicletário, será responsabilidade do autorizado instalar a estrutura necessária.

§3º A manutenção dos bicicletários será responsabilidade do autorizado durante todo o período válido da Autorização.

7.3 Instalação e manutenção de sinalização junto aos bicicletários e em outros locais, a serem indicados pelo Parque, necessários para a operação da atividade.

7.4 A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Ao prestador de serviço autorizado é vedado:

I - realizar a locação de equipamentos sem a Autorização emitida pela unidade de conservação;

II - prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, locação de equipamentos que não estejam devidamente autorizados;

III - utilizar faixas para divulgação da locação de equipamentos em locais não autorizados;

IV - utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;

V - realizar a locação de equipamentos fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;

VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;

VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;

VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;

IX - molestar a fauna silvestre;

X - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados;

8.2 O não atendimento das obrigações e das vedações poderá gerar as penalidades previstas Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A operação desenvolvida sob o âmbito dessa Autorização limita-se ao exercício de locação de bicicletas para fins turísticos, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

9.2 O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste edital aos diversos setores interessados.

9.3 O ICMBio divulgará em seu site os autorizados ao exercício de locação de bicicletas para fins turísticos no Parque Nacional da Serra do Cipó.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

9.5 Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao responsável pelo exercício de locação de bicicletas para fins turísticos qualquer forma de indenização.

9.6 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Santana do Riacho/MG, 16 de abril de 2020

LEANDRO PEREIRA CHAGAS

Chefe do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Cipó-Pedreira/MG

Portaria ICMBio nº 134/2019 - Matrícula 01513686

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Pessoa Física

Venho solicitar autorização para o exercício de locação de equipamentos para fins turísticos no Parque Nacional da Serra do Cipó, modalidade bicicletas, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

Dados do(a) responsável pela locação de equipamentos:

Nome*: _____

Data de nascimento*: _____

CPF*: _____

RG*: _____

Telefones*: () _____

() _____

E-mail*: _____

Endereço*: _____

Número máximo de bicicletas a serem alugadas*: _____

Local/ Data/ Assinatura

*preenchimento obrigatório

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Pessoa Jurídica

Venho solicitar autorização para o exercício de locação de equipamentos para fins turísticos no Parque Nacional da Serra do Cipó, modalidade bicicletas, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

1. Dados do(a) responsável pela locação:

Nome do(a) representante legal*: _____

Data de nascimento*: _____

CPF*: _____ RG*: _____

CNPJ*: _____

Comprovante do Alvará e fotocópia do contrato social? () SIM () NÃO

Telefones*: () _____;

() _____;

E-mail*: _____

Endereço*: _____

Número máximo de bicicletas a serem alugadas*: _____

2. Lista de empregados(as):

Nome do(a) prestador(a)	RG	CPF

Local/ Data/ Assinatura

*preenchimento obrigatório

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DE NORMAS E RISCOS INERENTES ÀS ATIVIDADES DE PASSEIOS EM ÁREA NATURAL ABERTA NO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO CIPÓ (PRESTADOR DE SERVIÇO)

Eu, _____, portador(a) de CPF/CNPJ nº _____ e celular (_____) _____, DECLARO que conheço e assumo os riscos inerentes à locação de bicicletas para fins turísticos no interior do Parque Nacional da Serra do Cipó e, portanto, responsabilizo-me pela minha segurança e da minha equipe, assim como a prestação de atendimento com qualidade, isentando o Parque Nacional da Serra do Cipó e o ICMBio de qualquer responsabilidade em quaisquer casos de acidentes.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

- Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, entre outros, sendo o passageiro o maior responsável pela própria segurança.

- Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente.

- Declaro que sou responsável por cumprir e fazer com que sejam cumpridas a legislação ambiental brasileira, as normas e os ordenamentos estabelecidos no Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra do Cipó e na Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019, bem como todas as regulamentações pertinentes que são impostas pelos órgãos reguladores para realização de locação de equipamentos.

CIENTE.

Local, Data, Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DE NORMAS E RISCOS INERENTES ÀS ATIVIDADES DE PASSEIOS EM ÁREA NATURAL ABERTA NO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO CIPÓ (VISITANTE)

Prezado(a),

Precisamos orientá-lo(a) sobre os riscos e responsabilidades ao se visitar uma área natural. Lembramos que a equipe de funcionários da locação de bicicletas para fins turísticos terá o maior prazer em fornecer maiores informações caso ocorra alguma dúvida, assim como a equipe do Parque Nacional da Serra do Cipó.

O Parque Nacional da Serra do Cipó não possui serviço de resgate, portanto, não se arrisque! Em casos de acidentes ligue para: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e/ou Resgate do Corpo de Bombeiros – 193.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

- Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, picadas de insetos, queda de árvores, mau tempo, trombas de água, escorregões, pequenas queimaduras, entre outros.
- Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente.
- Tenho condições físicas e de saúde suficientes para realizar a atividade com o equipamento adquirido na locação.
- De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados ao nome da unidade de conservação e seus recursos.
- Os funcionários da unidade de conservação têm autoridade para intervir em casos necessários.
- A não observância das determinações acima configura desobediência ao artigo 90 do Decreto 6.514, DE 22 DE JULHO de 2008.

É PROIBIDO:

1. Presença de animais domésticos;
2. Provocar estampidos, emitir gritos e fazer barulhos que possam perturbar a fauna local, bem como uso de dispositivos de som como caixas de som;
3. Jogar lixo de qualquer espécie no ambiente. Todo o lixo produzido deve ser recolhido e trazido de volta;
4. O porte de arma, inclusive atiradeiras, armadilhas, facões, foices e similares;
5. Coletar rochas, plantas, flores, sementes ou qualquer outro recurso natural/arqueológico;
6. Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens do Parque;
7. Pescar, caçar, capturar, molestar ou perseguir animais silvestres;
8. Consumir bebidas alcoólicas dentro dos limites do Parque;
9. Fazer uso de fogo nas áreas do Parque;
10. Fazer uso de recipientes de vidro próximo as cachoeiras e cursos d'água.

TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCOS - PASSAGEIRO

Nós, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que tomamos o conhecimento das informações sobre o Parque Nacional da Serra do Cipó e nos responsabiliza própria segurança e pelo respeito às suas normas.

Nome Completo	Cidade/UF	Telefone de emergência	Idade	Informe se possui alergia ou restrição médica	Assinatura
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					
6-					
7-					
8-					
9-					

DATA: ____/____/____

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO AUTORIZADO

Nome: _____

Telefone: () _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, (nome completo) _____, RG _____, CPF _____, declaro, para os fins requeridos pelo Edital nº 02/2020 - Chamamento Público para Credenciamento e Autorização para Locação de Bicicletas para Visitantes para Fins Turísticos no Parque Nacional da Serra do Cipó, que possuo experiência de (tempo em anos/meses) _____, desenvolvendo atividades comerciais de locação de equipamentos esportivos (esportes de aventura ou de natureza) na localidade _____ /ou na empresa _____.

Referências para conferência das informações:

Nome/Contato: _____

Nome/Contato: _____

Santana do Riacho, 17 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pereira Chagas, Chefe**, em 20/04/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7005636** e o código CRC **8D581A50**.